



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 2019.

Institui a Política de Prevenção à Violência contra os Professores do Magistério Público e Particular no município do Recife e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores.

Art. 1º Esta Lei institui no âmbito do município do Recife a Política de Prevenção à Violência contra os Professores do Magistério Público e Particular e cria o Disque-Denúncia contra agressões aos educadores.

Art. 2º A Política de Prevenção à Violência contra os Professores do Magistério tem como objetivos centrais:

I - estimular a reflexão acerca da violência física e/ou moral cometida contra os professores no exercício de suas atividades acadêmicas e educacionais nas escolas e comunidades; e

II - implementar medidas preventivas, cautelares e punitivas para situações em que professores, em decorrência do exercício de suas funções, estejam sob risco de violência que possa comprometer sua integridade física e/ou moral.

Art. 3º Para fins desta Lei, consideram-se professores os profissionais que desempenham suas atividades em sala de aula no ambiente escolar.

Art. 4º As atividades voltadas à reflexão e ao combate à violência contra os professores serão organizadas conjuntamente pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria de Educação;

II - Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos; e

III - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Parágrafo único. As atividades deverão ser direcionadas a educadores, alunos e à comunidade.

Art. 5º As medidas preventivas, cautelares e punitivas da Política de Prevenção à Violência contra os Professores do Magistério Público e Particular serão aplicadas pelo Poder Público em suas diferentes esferas de atuação e consistirão em:

I - implantação de campanhas educativas com o objetivo de prevenir e combater a violência física e moral, bem como o constrangimento aos professores;

II - exigência da presença de pais e responsáveis de aluno infrator, bem como assinatura de termo de ajuste de conduta para que, em caso de reincidência, outras medidas possam ser tomadas;

III - afastamento temporário de aluno infrator de sua unidade de ensino, independentemente da gravidade do delito cometido;

IV - acompanhamento e avaliação psicossocial de aluno infrator por uma equipe multidisciplinar, composta por psicólogos e assistentes sociais disponíveis na Rede Pública ou Particular, em caso de afastamento previsto no inciso III;

V - transferência de aluno infrator para outra escola, caso as autoridades educacionais concluam pela impossibilidade de sua permanência na unidade de ensino; e

VI - concessão de licença temporária de suas atividades profissionais a professor que esteja em situação de risco, enquanto perdurar a potencial ameaça, sem perda de seus vencimentos.

Art. 6º Fica instituído o serviço de Disque-Denúncia, destinado a receber denúncias de agressão, violência ou ameaça física ou verbal contra educadores nas escolas públicas.

§ 1º O Disque-Denúncia mencionado no *caput* consistirá em um serviço de atendimento telefônico que deverá ser criado pela Secretaria de Educação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

§ 2º As denúncias recebidas deverão ser encaminhadas ao órgão competente para a devida apuração.

§ 3º Não será exigido qualquer tipo de identificação pessoal do denunciante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Recife, 23 de setembro de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Esta Lei foi concebida em razão do aumento da violência contra os professores em sala de aula. Esse tema, lamentavelmente, vem ganhando maior relevância porque os incidentes não acontecem só dentro das salas de aula e instituições, mas também fora ou no entorno das escolas, propagando dessa maneira o crescimento aodado de casos.

Os relatos dos profissionais da educação têm sido cada vez mais desanimadores, preocupantes e frustrantes, o que eleva os índices de abandono de cargos e pedidos de afastamento por laudos clínicos, devido ao estresse pós-traumático.

Todos os dias há histórias de que professores foram agredidos fisicamente ou moralmente nas escolas públicas no município do Recife. Todavia, as medidas até hoje tomadas contra essas agressões não surtiram o efeito desejado pelos entes ou instituições.

Sabemos que não adianta somente punir, afastar ou suspender o agressor, pelo contrário, devemos tratar com mais afinco as medidas preventivas para que possamos descobrir a causa de tanta raiva ou ira desse ofensor, intervindo, assim, com providências e tratamentos a fim de sanar esses episódios.

Identificar os motivos e auxiliar nas soluções existentes é fundamental, porque dessa forma contribuiremos para a diminuição da violência, uma vez que a nutrição desse sentimento pode vir do âmbito familiar, da influência dos amigos, dos problemas de saúde etc.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Zelar pelos professores é um papel essencial para o nosso desenvolvimento, visto que a educação é o caminho para um futuro melhor.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores desta Casa para a aprovação desta Proposição.

Câmara Municipal do Recife, 23 de setembro de 2019.

Almir Fernando
Vereador da Cidade do Recife, PCdoB.